



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2021**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES**, conforme **EDIÇÃO 287 DO DIÁRIO OFICIAL**, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES**.

**1.2 -** A presente Seleção será regida pelo Decreto Municipal Nº 666, de 30 de agosto de 2021 que regulamenta, no âmbito do município de Rio Novo do Sul/ES, a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do previsto na Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, e no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, na Lei Estadual Nº 11.180, de 29 de junho de 2020, no Decreto Estadual Nº 4741-R, de 30 de setembro de 2020, os quais dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo do Congresso Nacional Nº 6, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº10.751/2021 e suas alterações, bem como pelo presente Edital.

**1.3 -** O presente Edital tem por finalidade fomentar propostas de apresentação, manutenção, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas de forma presencial e serem realizadas depois de terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo, instituído por meio do Decreto Nº 4593-R, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19;

**1.4 -** O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades nas seguintes Áreas Culturais e de Linguagens Artísticas: Artes plásticas, artesanato, culturas populares, literatura, Mestres de Cultura Popular e Personalidades Artísticas, música, artes cênicas, áudio visual, segmentos estes que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município.

**1.5 -** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou o setor de Cultura do Município de Rio Novo do Sul será responsável pelo agendamento das atividades de execução das propostas selecionadas e articulação de grade de programação.

#### **2 - DAS ÁREAS CULTURAIS / LINGUAGENS ARTÍSTICAS**

**2.1 -** Os proponentes interessados em participar da Seleção poderão apresentar projetos de acordo com a especificação de cada linguagem artística.

**2.2 -** Dos projetos a serem executados voltados às **ARTES PLÁSTICAS**:

**2.2.1 -** Entendem-se, como artes plásticas as linguagens artísticas que compreendem a materialização de formas, linhas, movimentos e volumes, através de modalidades tradicionais e contemporâneas: esculturas, pinturas, mosaicos, desenhos, gravuras, painéis e colagens.

**2.2.2 -** O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de produção, com peças



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES*** ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

---

ou obras de artes, confeccionadas baseadas na cultura, história, memória, paisagens naturais ou das culturas agrícolas e econômicas e ao turismo do município de Rio Novo do Sul.

**2.2.3** - Entendem-se, por peças ou obras, esculturas, quadros com molduras e tamanhos variados, sendo no mínimo de tamanho 60x80 cm e em quantidade mínima de 03 (três) peças.

**2.2.4** - Essas peças ou obras de artes serão expostas em espaços públicos municipais e passarão a compor o Arquivo Histórico Municipal de Rio Novo do Sul, ficando o artista, autor da obra ciente desta condição a partir da assinatura do termo de compromisso. Todas as obras, no ato na entrega deverá estar acompanhada de uma declaração de próprio punho relatando sua autenticidade, assinada e com uma descrição: título da obra, autor, data de execução da obra, local onde foi pintada, e citar que a obra foi criada exclusivamente para cumprimento deste edital e uma descrição breve da obra em si.

**2.2.5** - O valor total destinado a projetos de Artes Plásticas será de R\$ **5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

**2.2.6** - Será selecionado 01(um) projeto de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**2.3** - Dos projetos a serem executados voltados ao **ARTESANATO**:

**2.3.1** - Entende-se como artesanato a confecção de alimentos, peças e objetos manufaturados em pequena escala, utilizando materiais e instrumentos simples, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção em série.

**2.3.2** - O proponente cultural poderá apresentar projetos coletivos ou individuais de oficinas ou palestras. O projeto deverá informar aos participantes a importância da utilização de materiais recicláveis na confecção de peças e do uso de material provenientes dos principais produtos agrícola de nossa cidade como o café e a banana, incentivando a sustentabilidade e ao consumo consciente e em caso de alimento artesanal, importante destacar em suas oficinas a importância dos fazedores de alimentos artesanais para a economia do município e o turismo.

**2.3.3** - Os materiais utilizados para as oficinas ou palestras estarão sobre a responsabilidade do artesão que assinar o termo de compromisso, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Cultura o local a serem desenvolvidos os projetos, devendo artesão ser avisado com antecedência sobre o dia e a hora. Cada oficina deverá ter no mínimo 04:00 (quatro horas) e a Palestra duração de 02:00 (duas horas).

**2.3.4** - O valor total destinado a projetos de Artesanato será de R\$ **31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.

**2.3.5** - Serão selecionados 15 (quinze) projetos de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**2.4** - Dos projetos a serem executados voltados à **CULTURA POPULAR**:

**2.4.1** - Entende-se como cultura popular o conjunto de manifestações transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, cantorias e folguedos populares.

**2.4.2** - Para fins deste edital serão contemplados grupos que deverão realizar apresentações em eventos culturais organizados no Município conforme calendário previamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura objetivando a preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Cultura Popular. Bem como suprir necessidades emergenciais do grupo, tais como despesas com indumentárias, instrumentos musicais, adereços, divulgação do grupo, dentre outras.

**2.4.3** - O valor total destinado aos projetos dos grupos de Cultura Popular será de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**.

**2.4.4** - Serão contemplados 03 (três) projetos dos grupos de cultura de popular com o valor de R\$ 10.000,00 cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**2.5** - Dos projetos a serem executados voltados aos **GRUPOS ARTÍSTICOS**:

**2.5.1** - Entende-se como grupos artísticos nesse edital os fazedores de cultura que composto de no mínimo 5 pessoas para atuarem em diversos segmentos artísticos profissionalmente ou de forma amadora, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

saber: teatro, coral e dança.

**2.5.2** - Será apoiada a execução de projetos coletivos, de companhias, grupos de artistas, que tenham em seu propósito a produção e difusão da arte nos segmentos da dança, da música (coral) e do teatro, dos autores compositores capixabas, preferencialmente Rionovenses e textos teatrais escritos em homenagem a pessoas ou fatos marcantes do Município de Rio Novo do Sul. Os responsáveis pelos projetos contemplados assinarão um termo de compromisso para executar apresentação em dia, hora, local e evento organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**2.5.3** - O valor total destinado a projetos de Grupos Artísticos será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

**2.5.4** - Será selecionado 01 (um) projeto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**2.6** - Do projeto a ser executado e voltado a **FOTOGRAFIA:**

**2.6.1** - Será contemplado projeto individual de fotografia profissional, para exposições futuras das peças (fotos) e para ficarem expostas em espaços públicos municipais passando a compor o Arquivo Histórico Municipal de Rio Novo do Sul, ficando o artista, autor da obra ciente desta condição a partir da assinatura do termo de compromisso e no ato da entrega deverá estar acompanhada de uma declaração de próprio punho relatando sua autenticidade, assinada e com uma descrição: título da obra, autor, data de execução da obra.

**2.6.2** - As peças deverão seguir os padrões descritos: com molduras e acrílico transparente, composto por 3 (três) peças em alta resolução, tamanho 30x45 e produzidas a partir dos seguintes temas:

**2.6.2.1** - Pontos importantes do Município de Rio Novo do Sul, considerados turísticos: 03 (três) belezas naturais, de acordo com olhar do fotógrafo, 03 (três) fotos relacionadas aos pontos turísticos, exemplos: Gruta Maria Drummond, Igrejas, sino doado por D. Pedro II, Capela mais antiga de Rio Novo do Sul, localizada em Princesa, casarões antigos que contam a história de Rio Novo do Sul dentre outros. O proponente que tiver o projeto selecionado deverá apresentar as fotos apenas posteriormente, na fase de execução do projeto, de acordo com a data, local e hora, previamente informados, pela Secretaria de Educação e Cultura. Todas as fotos deverão ter seus arquivos digitais com resolução mínima de 300 DPI's, tamanho de 3 a 10MG, todos com legenda da foto: descrição da imagem, autor, local e data do registro.

**2.6.3** - O valor total destinado a projetos de fotografia será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**2.6.4** - Será contemplado 01(um) projeto no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**2.7** - Dos projetos a serem executados voltados à **LITERATURA:**

**2.7.1** - O presente edital na área de literatura objetiva-se ao estímulo, a criatividade, o reconhecimento aos artistas, poetas e escritores que tenham suas obras e gostariam de vê-las reconhecidas e respeitadas.

**2.7.2** - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais de produção inéditas de poesias, sonetos, contos, histórias infantis onde o tema central seja a história, paisagens, memória e personalidades Rionovenses.

**2.7.3** - "Para efeito deste Edital, considera-se produção inédita" obras literárias não publicadas ou publicadas de forma independente, devidamente e comprovadamente registrada em nome do proponente em uma das instituições citadas: Biblioteca Pública Municipal, Estadual, Federal ou ECAD.

**2.7.4** - Serão aceitas inscrições na área de literatura, apenas de projetos de obras de autores vivos, residentes há no mínimo 02 (dois) anos no Município de Rio Novo do Sul/ES;

**2.7.5** - As propostas de projetos de obras literárias deverão, obrigatoriamente, apresentar a obra finalizada em formato PDF enviada por e-mail no ato da inscrição e 03 (três) cópias autenticadas com o registro da Biblioteca Pública Municipal de Rio Novo do Sul. Não serão aceitos textos inacabados. O projeto deverá conter no mínimo 05 (cinco) textos inéditos por autor.

**2.7.6** - Após a seleção das obras os autores serão convidados a apresentá-las em um Sarau Literário no Teatro Municipal Ivo Mameri, organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em data e hora previamente avisada aos autores, com entrada franca ao público.

**2.7.7** - O valor total destinado a projetos de Literatura será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**2.7.8** - Será selecionado 01(um) projeto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**2.8 - Dos projetos a serem executados voltados à MÚSICA:**

**2.8.1 -** Entende-se como música a linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros.

**2.8.2 -** O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de apresentação musical em qualquer estilo.

**2.8.3 -** As apresentações dos projetos contemplados se darão de forma presencial e terão duração de 03:00 (três horas).

**2.8.4 -** O valor total destinado a projetos de música será de **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**.

**2.8.5 -** Serão selecionados ao todo 05 (cinco) projetos, sendo:

**2.8.5.1 -** 03 (três) projetos musicais, individuais ou em dupla, sendo pago R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), cada projeto, totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**2.8.5.2 -** 01 (um) projeto musical com mais de 03 (três) integrantes: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**2.8.5.3 -** 01 (um) projeto: “DESPERTANDO PARA MÚSICA”, apresentação coletiva de instrumentistas para crianças e jovens com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), serão contemplados 05 (cinco) instrumentistas que receberão R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) cada, totalizando R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

**2.9 - Dos projetos a serem feitos para ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES VOLTADAS PARA CULTURA: “PROJETO PRÊMIO TRAJETÓRIA”.**

**2.9.1 -** Poderá inscrever-se nesse edital Instituições e Associações que tenha seus fazeres artísticos devidamente comprovados e que em sua trajetória tenha contribuído na preservação e desenvolvimento da cultura e que faça parte da história cultural do Município de Rio Novo do Sul.

**2.9.2 -** O grupo deverá fazer um relato breve de sua trajetória, comprovando por meio de documentos, fotos, vídeos, impressos, reportagens, depoimentos, a sua veracidade e continuidade no período declarado de sua existência no ato da inscrição e declaração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Rio Novo do Sul.

**2.9.3 -** Se contemplado, o grupo assinará um termo de compromisso de participação em evento futuramente organizado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, de forma a contribuir para difusão da história, da cultura e da arte do Município de Rio Novo do Sul.

**2.9.4 -** O valor total destinado ao projeto será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**2.9.5 -** Será selecionado 01 (um) projeto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**2.10 - De prêmios para MESTRE DE CULTURA POPULAR e PERSONALIDADE DA CULTURA:**

**2.10.1 -** Poderão inscrever-se no presente Edital, Mestres/Mestras de Grupos das Culturas Populares e Tradicionais e Artistas de grande experiência e conhecimento nos saberes e fazeres tradicionais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, dedicados às diversas expressões ou linguagens da cultura.

**2.10.2 -** Para os efeitos deste Edital, entende-se que Mestres/Mestras e Personalidades Artísticas são pessoas detentoras de conhecimentos, fazeres e saberes das mais diversas expressões e práticas da cultura popular tradicional, devidamente reconhecido pelo grupo ou coletivo social que pertence.

**2.10.3 -** Para participar deste Edital, o interessado deverá apresentar Declaração de Reconhecimento, conforme Anexo IV e preencher o Formulário de Projeto específico para Mestres e Personalidades, conforme modelo do Anexo V.

**2.10.4 -** O valor total destinado a prêmios para Mestre de Cultura Popular e Personalidade será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**2.10.5 -** Serão selecionados 02 (dois) projetos de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

### **3 - INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**3.1** - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Maria Nascimento Costa Peçanha, 26 - Centro – Rio Novo do Sul/ES – Telefone (28) 3533 1340 ou no endereço de e-mail: [educacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:educacao@rionovodosul.es.gov.br).

**3.2** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.rionovodosul.es.gov.br>

**3.3** - O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**3.4** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observada a ordem de classificação.

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1**- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **25/10/2021 a 29/10/2021**.

**4.2** - As inscrições poderão ser realizadas on-line através do envio da proposta para o endereço eletrônico. Neste caso, as folhas em que constam a assinatura do proponente, deverão ser **obrigatoriamente** enviadas escaneadas ou impressas e entregue com horário marcado ou ordem de chegada com atendimento individual, sendo obrigatório o uso de máscara, álcool gel, mantendo distanciamento no mínimo de 1,5m. Atentando para o item 5.3.

**4.3** - Os projetos culturais deverão ser apresentados nos formulários padronizados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos anexos deste edital, onde o proponente deverá preencher, impreterivelmente todos os campos indicados, sob pena de desclassificação. Em caso de envio eletrônico, também deverão ser enviados, escaneados os documentos pessoais, RG, CPF, comprovante de residência, cópia do comprovante do CNPJ (em caso de pessoa jurídica) e o cartão do banco no nome do proponente, não será aceito contas em nome de terceiros ou conjuntas.

**4.4** - Para fins de inscrição, o proponente deverá ser o responsável pelo projeto. Serão desclassificados os projetos inscritos em nome de terceiros.

**4.5** - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento, da mesma.

**4.6** - Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

**4.7** - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**4.8** - Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

**4.9** - Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**4.10** - Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas postadas via Correio ou e-mail particular de funcionários de qualquer órgão público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**4.11** - A SEMEC não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados ao serviço de internet que, por qualquer motivo, impossibilite a inscrição até o prazo estipulado no item 4.1 desse edital.

#### **5 - CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO:**

**5.1** - Poderão participar do presente Edital de Seleção:

**5.1.1** - Pessoa Física, comprovadamente residente no município de Rio Novo do Sul/ES há, no mínimo 02 (dois) anos e que tenha registro no Cadastro Municipal de Cultura, tendo nele comprovada sua atuação cultural no município de Rio Novo do Sul/ES nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

**5.1.2** - Proponentes que, caso tenham seus projetos selecionados, posteriormente, no momento da contratação, possam apresentar os documentos listados no item 12.4.

**5.1.3** - Proponentes de projetos que, caso selecionados, no momento da contratação tenham como apresentar autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais em caso de uso de letras de músicas, poemas, textos, mapas, imagens, fotografias, desenhos e outros, na execução do produto artístico a ser apresentado.

**5.2** - Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados poderão, para contratação ser representados por uma pessoa jurídica MEI, desde que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural, estabelecida no município de Rio Novo do Sul/ES há pelo menos 02 (dois) anos.

**5.3** - A pessoa jurídica, indicada para representar o proponente inscrito como pessoa física, como definido no item 5.2, só poderá representar 01 (um) proponente selecionado neste Edital, no momento da contratação do projeto selecionado.

**Parágrafo único** - Não será aceito Pessoa Jurídica em nome de outra Pessoa Física.

#### **6 - DAS VEDAÇÕES**

**6.1** - Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

**6.1.1** - Pessoas jurídicas e físicas sem a documentação regularizada.

**6.1.2** - Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau com exceção dos que se encontram aposentados (inativos) ou dos que se encontram como representantes de grupos, associações e outras instituições, devendo ser feita uma declaração por escrito, assinada e constando número do CPF dos integrantes, onde os mesmos, o autoriza a representá-los.

**6.1.3** - Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e diretores da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação, se for o caso.

**6.1.4** - Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

**6.1.5** - Projetos ou documentações entregues em desacordo ao estabelecido nos itens 6.1.4. e 6.1.7.

**6.1.6** - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

**6.1.7** - Proponentes que não residam no município de Rio Novo do Sul.

**6.1.8** - Proponentes que não tenham cadastro em um dos órgãos: Municipal, Estadual, Federal de Cultural e/ou que não comprovem sua atuação cultural no município nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

**6.2** - Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

### **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**7.1** - No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, um deles será eliminado do certame, mesmo que tenha sido inscrito em Áreas Culturais/Linguagens diferentes. Qualquer problema relacionado a duplicidade de projetos o proponente terá excluído uma de suas propostas apresentada, ficando a comissão julgadora responsável por determinar a que será avaliada.

**7.2** - São documentos obrigatórios para a inscrição:

**7.2.1** - Ficha de inscrição. Anexo I. (TODOS)

**7.2.2** - Declaração de participação, conforme modelo do Anexo II. (TODOS)

**7.2.3** - Formulário e Plano de ação. Anexo III. (TODOS - com exceção do item 2.10)

**7.2.4** - Declaração de autorização de reconhecimento - Anexo IV.

**7.2.5** - Cadastro de Mestre e personalidades - Anexo V. (Conforme - 2.10.3).

**7.2.6** - Declaração de representação - Anexo VI (conforme – 2.5)

**7.2.7** - Declaração de aceitação – Anexo VII (Conforme – 2.5)

**7.2.8** - Questionário Cultura Popular – Anexo VIII – (Conforme 2.4 e 2.5)

**7.2.9** - Declaração comprobatória de residência Anexo IX ( Conforme item 12.5 e 12.5.2)

**7.3** - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

### **8 - DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

**8.1** - O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**, contemplando 30 (trinta) projetos culturais, conforme distribuição de projetos selecionados nas linguagens artísticas citadas no item 2. (DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS).

**8.2** - Para a distribuição de prêmios, conforme item 8.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 09 e 10 do Edital.

**8.3** - O valor individual do prêmio será pago em parcela única.

**8.4** - Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

**8.5** - Toda e qualquer despesa a ser realizada para a realização do projeto (fornecimento de equipamentos para a produção de suas obras e apresentações, como instrumentos musicais, indumentárias, uniformes, quadros, tintas, ferramentas, entre outros) será de responsabilidade exclusiva do referido proponente, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços para a realização do projeto contemplado.

**8.6** - Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento do prêmio, previsto no item 8.3.

### **9 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**9.1** - O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**9.2** - A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

**9.3** - A **COMISSÃO JULGADORA** será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**9.4** - A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**9.5** - Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**9.6** - A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1, considerando a **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos** para seleção das propostas concorrentes.

**9.7** - Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.4.

**9.8** - A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

**9.9** - As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de o proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 12.

**9.10** - A **COMISSÃO JULGADORA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para avaliação dos projetos inscritos.

**9.11** - O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (<http://www.rionovodosul.es.gov.br/>), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial.

**9.12** - Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES (<http://www.rionovodosul.es.gov.br/>).

**9.13** - O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo VI**, para o endereço eletrônico do Edital, em <http://www.rionovodosul.es.gov.br/> até o último dia do prazo estabelecido no item 9.11.

**9.14** - O **Recurso** deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo VI**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

**9.15** - O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Ata, publicada no site da Prefeitura Rio Novo do Sul/ES, no endereço (<http://www.rionovodosul.es.gov.br/>), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso, conforme item 9.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**9.16** - Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o valor do Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**9.17** - O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura Municipal. (<http://www.rionovodosul.es.gov.br/>), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura dos documentos exigidos para contratação, conforme item 12, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

**9.18** - Em caso de empate será selecionado o projeto que apresentar maior pontuação no critério: item 10.1 b - Efeito multiplicador.

### **10 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**10.1** - O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

<b>CRITÉRIOS:</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>a) Excelência, originalidade e relevância da proposta:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Conteúdo relevante, clareza e coerência;</li><li><input type="checkbox"/> Projeto com concepção artística inovadora;</li><li><input type="checkbox"/> Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;</li><li><input type="checkbox"/> Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;</li></ul>	8	0 a 5	0 a 40
<b>b) Efeito multiplicador:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;</li><li><input type="checkbox"/> Proposta de interesse público;</li><li><input type="checkbox"/> Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;</li><li><input type="checkbox"/> Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;</li></ul>	8	0 a 5	0 a 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

<b>c) Potencial de realização do proponente:</b>  <b>Aspectos norteadores:</b> <input type="checkbox"/> Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	Máximo 100 pontos		

**10.2** - As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 10.1 terão os seguintes pontos:

**10.2.1 - 0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada)

**10.2.2 - 01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

**10.2.3 - 03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

**10.2.4 - 05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

**10.3** - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 10.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

**10.4** - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo e utilizados na sequência, caso o empate persistir:

**10.4.1** - O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);

**10.4.2** - O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);

**10.4.3** - O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 1045 Elemento de Despesa: PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, Elemento de despesa: 3390360000 (pessoa física) e 3390390000 – (pessoa jurídica), fonte de Recursos: 219900000003– OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS VINCULADOS A LEI ALDIR BLANC., no valor de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), do Orçamento/2021 do Município de Rio Novo do Sul /ES.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) ou no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul** <http://www.rionovodosul.es.gov.br/>, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para entrega dos documentos listados no item 12.4 e para assinar o Termo de Compromisso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**12.2** - O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 12.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**12.3** - O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica, caso queira, conforme definido no item 5.2. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual do seu representante legal, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 12.4 – II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.**

**12.4** - O proponente selecionado **deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 5 e 6 do edital:**

#### **I - Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no município, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria Municipal da Cultura) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, internet, correspondência bancária, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência).
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital.

**Parágrafo único** - Não é permitida a indicação de conta salário e de conta conjunta.

#### **II - Pessoa Jurídica:**

Caso o selecionado indicar uma empresa como responsável, de acordo com o item 5.2, deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- c) Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- d) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no município de Rio Novo do Sul/ES, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à Secretaria Municipal da Cultura) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa jurídica proponente (conta de água, energia, telefone, internet, correspondências bancárias e outros comprovantes aceitos pela Comissão).
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sites oficiais na internet);
- f) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem tais informações (cartão, extrato etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. **Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).**

**12.5** - Quanto à comprovação de residência, o proponente, caso não possua comprovação domiciliar em seu próprio nome, deverá proceder da seguinte forma, conforme o caso:

**12.5.1**- Os proponentes que não tiverem comprovante de residência em seu nome deverão comprovar a relação de parentesco com o proprietário do imóvel. O comprovante deverá estar em nome de parente (pai, mãe, cônjuge), desde que se acrescente a certidão de nascimento ou casamento que constate tal parentesco.

**12.5.2** - Em caso de não parentesco: Apresentar declaração do responsável legal pelo imóvel no qual reside,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

conforme modelo do ANEXO IX, atestando sua residência no endereço com firma reconhecida em cartório pelo declarante.

**12.5.3** - Se comprovada a inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita em conformidade com os critérios estabelecidos por este edital, o proponente poderá vir a sofrer as penalidades legais conforme Art. 299 do Código Penal – Decreto Lei 2848/1940.

**12.6** - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**12.7** - Após o recebimento e conferência da documentação durante o prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme o item 12.1, e assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (<http://www.rionovodosul.es.gov.br/>), o Ato de Confirmação de Documentação e do Termo de Compromisso.

**12.8** - Após a formalização do Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** - Após a assinatura e Publicação do Termo de Compromisso, a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul procederá com as providências relativas ao pagamento do prêmio.

**13.2** - **Do valor total do prêmio a ser pago, a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul fará a retenção do imposto de renda (retido na fonte) e outros tributos no ato do pagamento, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.**

### **14. DA CONTRAPARTIDA**

**14.1** - Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

**14.2** - O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

#### **14.2.1- Itens Obrigatórios:**

a) **Execução integral** do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural;

b) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

#### **14.2.2 - Itens Adicionais:**

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1 - O prazo para execução** das propostas contempladas será de até 12 (doze) meses, a contar da **data de pagamento do prêmio** aos contemplados:

**15.1.1 -** O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura caso ocorra a extensão do período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**15.1.2 -** Os contemplados somente poderão realizar as atividades de seus projetos, a partir do contato e agendamento prévio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e, ainda, após o recebimento do valor do prêmio.

**15.2 -** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

**15.3 -** O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978. Dispõe sobre a regulamentação das profissões de artista e de técnico em espetáculos de diversões, e dá outras providências.

**15.4 -** Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**15.5 -** Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**15.6 -** O proponente contemplado deverá dentro do prazo de execução, conforme item 15.1, comprovar a realização do projeto por meio da entrega de Relatório Final, conforme modelo do Anexo X, juntamente com fotos e vídeos da atividade realizada, além de cópias de listas de presença, quando for o caso.

**15.7 -** O proponente contemplado obriga-se, ainda, a apresentar junto com o Relatório Final, e depois manter sob a sua posse, comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

#### **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1 -** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES*** ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

---

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

**17.2** - O proponente deverá divulgar o nome da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES – Secretaria Municipal de Educação e Cultura em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors e nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto.

**17.3** - Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**17.4** - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação dos resultados, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

**17.5** - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**17.6** - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**17.7** - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**17.8** - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.9** - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Novo do Sul no Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rio Novo do Sul/ES, 21 de outubro de 2021.

**DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto Nº 0789/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2021**  
**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

1.1- Nome do projeto:

---

1.2 - Área Cultural/Linguagem artística:

Artes plásticas ( )    Artesanato ( )    Áudio visual ( )    Cultura Popular ( )  
Literatura ( )    Mestres ( )    Música ( )    Mestre ou Personalidade ( )  
Grupo: Dança ( )    Teatro ( )    Coral ( )    Banda ( )    Espaço Cultural ( )

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

( ) Pessoa Física    ( ) Pessoa Jurídica

**PESSOA FÍSICA**

Nome completo (sem abreviações): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Registro profissional: \_\_\_\_\_

**PESSOA JURÍDICA**

Razão Social \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável Legal:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES***  
***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

---

Rio Novo do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2021**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

Edital Nº **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ATÍSTICAS E CULTURAIS PARA**  
001/2021: **APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome:

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Título:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas nos itens 4, 5, 6 e 7 do Edital e possuo os documentos exigidos para a contratação da proposta, caso seja selecionado.

Declaro ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 12.4 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Rio Novo do Sul/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES***  
***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

---

**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2021**  
**ANEXO III – PLANO DE AÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

Título:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome completo ou Razão social: (sem abreviações)

**DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:**

Enumere as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s). Explique como pretende desenvolvê-las e qual o tempo estimado (dias).

Descreva em poucas palavras a trajetória do grupo ou proponente e o impacto que causou a pandemia em suas atividades (tempo de atuação, se trabalham formalmente ou de forma informal em seu segmento)



***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES***  
***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

Descreva em poucas palavras a importância desse projeto para o fazedor da cultura ou grupo e para Rio Novo do Sul. (Porque é importante a aprovação desse projeto?)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO**

Declaramos, para fins de inscrição do projeto de Mestre e Personalidade Artística no Edital de **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2021**, que \_\_\_\_\_ portador de CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_, é integrante do Grupo/Coletivo \_\_\_\_\_ e está autorizado a inscrever-se no referido projeto e participar da referida seleção.

Rio Novo do Sul, ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>ASSINATURA</b>



***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES***  
***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

---

**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2020**  
**ANEXO V – FORMULÁRIO DE PROJETO PARA MESTRES/PERSONALIDADES CULTURAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome completo (sem abreviações):

--

**DESCRIÇÃO**

Descreva sua atuação e sua contribuição cultural no município.

--

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Declaramos, para fins de inscrição do projeto \_\_\_\_\_ no Edital de Seleção de Projetos Culturais Nº 003/2021, que \_\_\_\_\_ portador de CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_, é representante do Grupo/Coletivo \_\_\_\_\_ e está autorizado a inscrever o referido projeto e participar da referida seleção.

Rio Novo do Sul, ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOME COMPLETO	CPF	TELEFONE	ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**ANEXO VII – Declaração de Aceitação**

Nós, membros do Grupo \_\_\_\_\_, **DECLARAMOS** para os devidos fins que, conhecemos o conteúdo do PROJETO CULTURAL \_\_\_\_\_ do proponente \_\_\_\_\_ (Nome do Proponente), e informamos que aceitamos e iremos participar do projeto, caso ele seja premiado no Edital 003/2021 de Seleção de Propostas de projeto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Novo do Sul/ES.

ASSINAMOS,

<b>Nome completo legível</b>	<b>Número do CPF</b>	<b>Assinatura</b>

Rio Novo do Sul/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO VIII – FORMULÁRIO DOS PROPONENTES PARA A CATEGORIA DE GRUPOS DAS**  
**CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS**

**TIPO DA MANIFESTAÇÃO DA CULTURA POPULAR:** \_\_\_\_\_

**NOME DO GRUPO DA CULTURA POPULAR:** \_\_\_\_\_

**NOME DO(A) PRIMEIRO(A) MESTRE(A) DO GRUPO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO(A) ATUAL MESTRE(A) DO GRUPO:** \_\_\_\_\_

**LUGAR DE ORIGEM DO GRUPO:** \_\_\_\_\_

**DATA DE CONSTITUIÇÃO OU DE INICIO DO GRUPO:** \_\_\_\_\_

<b>1- Descreva como se desenvolve a prática de cultura popular da qual faz parte.</b>
<b>2- Como e quando essa prática da cultura popular foi iniciada?</b>
<b>3- Quais são as atividades dessa prática? (festas, celebrações, encontros, oficinas, etc.) Quando essas atividades acontecem?</b>
<b>4- Informações sobre a prática da cultura popular</b> (Lembramos que, se o espaço disponível no questionário não for suficiente, o(a) proponente poderá utilizar outra folha à parte)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<b>4.1-Indique a(s) atividade(s) que se relaciona(m) com a prática de Cultura Popular.</b> <b>(Pode ser marcada mais de uma opção)</b>
<input type="checkbox"/> Arte, artesanato e produção material
<input type="checkbox"/> Teatro, drama e histórias
<input type="checkbox"/> Memória dos antigos
<input type="checkbox"/> Educação e processos de transmissão de conhecimentos tradicionais
<input type="checkbox"/> Música, canto e dança
<input type="checkbox"/> Culinária relacionada à tradição da cultura popular
<input type="checkbox"/> Medicina popular
<input type="checkbox"/> Pesca artesanal
<input type="checkbox"/> Festas populares
<input type="checkbox"/> Outras. Quais?
<b>4.2 - Quantos integrantes tem o grupo?</b>
<b>4.3 - Os integrantes do grupo são da mesma família, da mesma comunidade ou comunidades diferentes?</b>
<b>4.4 - Se há integrantes de fora da comunidade, qual o motivo que os levou a participar do grupo?</b>
<b>4.5 - Se o grupo não tem origem no local atual, em que ano ele veio para esse local e por quê?</b>
<b>4.6 - Quantos e quais são os instrumentos musicais que compõem a prática cultural?</b>
<b>4.7 - Quantos e quais são os elementos/objetos (mascara, estandarte, bicharada, etc.) que compõem a prática cultural?</b>
<b>5. Quais as atividades desenvolvidas pelo Grupo com o objetivo de manter a tradição, transmitir e divulgar a história da manifestação para outras pessoas que não fazem parte do Grupo?</b>
<b>6. O Grupo realiza alguma atividade de intercâmbio com outros Grupos da mesma manifestação ou de outra manifestação? Citar qual(quais) e como são desenvolvidas:</b>

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RESIDÊNCIA

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_  
portador (a) CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_.  
Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_,  
reside no endereço citado em documento em anexo, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, a mais de 2 anos.

Rio Novo do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

**Observação: PRECISA RECONHECER FIRMA E ANEXAR OS COMPROVANTES DE 2 ANOS ATRÁS E O RECENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

---

**EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2021**

**ANEXO X – RELATÓRIO FINAL**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título:

--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo (sem abreviações):

--

**DESCRIÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, como o local e quais os benefícios gerados para a comunidade e se o projeto alcançou seus objetivos propostos. Utilize quantas linhas precisar.

--

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

Rua Maria Nascimento Costa Peçanha, 26 - Centro – RIO NOVO DO SUL/ES. CEP: 29.290-000

Tel. (28) 3533-1340 – CNPJ /MF: 27.165.711/0001-72